

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE
SÃO PAULO-SP**

Processo nº 1050778-50.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

NATHALIA MAZZONETTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 224.083.068-92 e portadora do RG nº 32.397.834-4, com endereço profissional na Rua Ferreira de Araújo, nº 202, cj. 81, São Paulo – SP, CEP 05428-000, telefone (11) 3171-1800 e e-mail de contato nathalia@mommallaw.com, mediadora nomeada nos autos da Recuperação Judicial de CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA., AULIPAV PARTICIPAÇÕES LTDA. e USINAS SP PAVIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., em conjunto referidas como “ENPAVI” e/ou “Requerentes da Recuperação (RJ)”, vem, respeitosamente e em atenção à r. decisão de fls. 497-508, manifestar-se nos seguintes termos:

**I. Aceitação da nomeação e declaração de independência e imparcialidade
para atuar como mediadora**

Ciente da contribuição que os mecanismos adequados de resolução de disputas podem ter para a natureza da controvérsia em questão, notadamente a mediação, a profissional nomeada concorda com sua indicação e aceita o encargo que lhe é conferido nestes autos, declarando ora estar livre e desimpedida para exercer suas funções e atribuições como mediadora, comprometida com o seu dever de renová-lo constantemente (Doc. 01).

II. Proposta de trabalhos e remuneração

Tendo em vista que este d. Juízo nomeou a mediadora para etapa que antecede a apresentação do plano de recuperação e a própria mediação, conforme fls. 504, sendo que sua contribuição poderá ser continuada, em não havendo oposição

Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - Conj. 81
CEP 05428-000 - São Paulo - SP
Tel (11) 3171-1800
nathalia@mommallaw.com

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

dos interessados e presente a adesão ao processo, tanto quanto validação e legitimação da mediadora pelos próprios envolvidos, apresenta-se proposta de trabalhos em duas etapas, conforme a seguir descritas:

i. Etapa I (Pré-mediação, no que se integra Desenho de Solução de Disputas - DSD)

Escopo dos trabalhos:

É bastante clarividente que no contexto em que recomendado e determinado judicialmente o recurso à mediação, como mecanismo de resolução consensual de crise / conflito, há um trabalho que extrapola as tratativas negociais facilitadas pelo terceiro mediador, de tal modo que necessário se faz, igual e concomitantemente, um desenho de sistema / fluxos de solução de disputas sob medida para viabilizar as tratativas e negociações mediadas entre os diferentes atores e fazer frente aos tipos de conflitos e/ou impasses que podem decorrer de um processo concursal de recuperação judicial e em contexto altamente regulamentado e normatizado. Tudo isso, claramente fazendo uso e com a necessária contribuição/cooperação dos atores engajados deste tipo de universo¹, para evitar dispêndio de recursos humanos e financeiros, com foco no necessário e no que pode a ferramenta consensual de conflito agregar.

Neste sentido, para a adequação e chances de bom desenvolvimento de qualquer iniciativa nesta frente, imperiosa se faz a realização de 2 (dois) tipos de trabalhos interdependentes e necessários, a saber:

a)	Preparação, levantamento de campo e desenho de um sistema / fluxo de condução para a efetiva implementação de mecanismo de solução consensual (sendo o foco a mediação); e
b)	Sessões de pré-mediação propriamente ditas e providências relacionadas.

¹ Leia-se: Patronos e demais representantes das Requerentes da RJ, credores, direta ou indiretamente, atuantes/engajados, Administrador Judicial, consultores e avaliadores técnicos, entre outros agentes e participantes do universo em que se dá o pedido de Recuperação Judicial.

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

Em “a”, tem-se por escopo essencialmente: **(1)** análise de todo o conteúdo vindo aos autos de pertinência para compreensão de atores/participantes e possíveis contribuições nos fluxos e trocas entre os interessados, no que se compreende, entre outros, estudo de relação de credores e natureza dos créditos, suas representatividades, entrevistas e levantamento preliminares, desenho de atuação e contribuição em atenção às prioridades e necessidades dos interessados, sempre presentes as determinações legais e os princípios norteadores do processo concursal, com o que o jurídico que possivelmente representa envolvidos contribuirá; **(2)** o desenho de atuação em campo e formação de grupo de trabalho, com a contribuição e as necessárias trocas com os atores, seus representantes e especialistas já integrados ao processo em tela e por vir, acaso *a posteriori* integrados; **(3)** cronograma e planejamento de contribuições em mediação, nesse primeiro momento, pré-mediação; e **(4)** preparação e elaboração de atos / protocolos / compromissos específicos de condução², já que para o tipo de universo em que se pretende realizar mediação e trazer sua contribuição deve sempre desafiar um desenho caso a caso, notadamente diante da atual circunstância extraordinária de pandemia causada pelo COVID-19, que limita o recurso às vivências presenciais.

Em “b” pretende-se conduzir encontros mediados, especialmente com o uso de tecnologia e plataformas digitais, ante o atual cenário de saúde e cuidados que se impõem, mediante solicitações específicas e voluntárias dos interessados e envolvidos no processo e necessidades específicas da mediadora e seu Grupo de Trabalho (Doc. 02), com vistas a **(1)** viabilizar um processo participativo e cooperativo com foco na compreensão dos interesses e das limitações dos sujeitos envolvidos; **(2)** dar informação e promover a redução das assimetrias de informação neste contexto; **(3)** potencializar a comunicação entre os diretamente envolvidos nos cenários de crise e impasses, tanto quanto incentivar a possibilidade de protagonizar a resolução direta de seus conflitos, contribuindo para a administração da justiça em processo submetido ao Judiciário; **(4)** evitar a imposição de decisões e, do mesmo modo, sua terceirização, mediante pronúncias adjudicadas, a dificultar o adimplemento e adesão voluntários; e **(5)** promover a escuta, soluções dialogadas e a oralidade em

² A ilustrar, para orientar, dentre outros: compromissos de confidencialidade; uso da tecnologia e conduta de se atentar neste contexto; documentos e conteúdos informativos de acesso virtual ou outro; etc.

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

processo com múltiplos *players*, não necessariamente apoiados de profissionais e técnicos na área, e diversos objetos, com maior flexibilidade e informalidade, a contribuir para a economia e celeridade processual, podendo, inclusive, como um dos caminhos, entre outros, resultar na **apresentação de um plano de recuperação mais próximo e factível com a realidade e possibilidade dos envolvidos.**

Não se perde de vista, ainda, a possibilidade, se o caso, e compreendidas as necessidades dos interessados, da formação de Comitês / Grupos, ou representatividades de interesses, com vistas a, essencialmente, potencializar diálogos e tratativas, a cooperação e contribuição da própria ferramenta de mediação; viabilizar e agilizar o fluxo de informações e as trocas; tanto quanto o processo de participação em contexto de coletividade, contribuindo para tomada de decisão informada e tempestiva, observando, no que couber, os prazos aplicáveis e as exigências específicas que se apresentam no cenário da Lei aplicável e, tanto quanto, judicial.

Em igual sentido, também não se descarta a possibilidade de condução parcial do procedimento consensual acaso a adesão se dê por interessados específicos e para conflitos pontuais trazidos para a negociação facilitada, ao que a mediadora também acena como disponibilidade de contribuição.

Remuneração:

Preciso é se dissociar o trabalho constante de preparação e administração desta proposta de condução consensual, das sessões *per se* de pré-mediação, de tal modo que se estima o seguinte para fins remuneração dos trabalhos e condução da Etapa I:

Verba fixa	<i>Pro labore</i> de gestão / administração do processo correspondente a R\$ 5.000,00/mês, enquanto perdurar a Etapa I
Verba variável	Base-horária para a condução das sessões de pré-mediação: R\$ 650,00/h mediador

Esclarece-se que:

Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - Conj. 81
CEP 05428-000 - São Paulo - SP
Tel (11) 3171-1800
nathalia@mommamalaw.com

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

- a) Para o primeiro mês de condução dos trabalhos propõe-se que a verba fixa seja custeada integralmente pelas Requerentes da RJ, sujeita esta proposta a oportuna revisão e eventuais ajustes no curso dos trabalhos da Etapa I para acomodar os interesses de todos os envolvidos e adequadamente alocar custos;
- b) Fica estabelecido o mínimo de 15 horas de mediador em sessões para a Etapa I, sendo que não serão computadas horas que ultrapassem tal mínimo, desde que compreendidas as atividades em 20 horas ou, ainda, 5 sessões virtuais (dentre estas 1 presencial, se aplicável);
- c) Todas e quaisquer despesas, tais como de deslocamento, papelaria, uso de tecnologia específica, locação de espaço para realização de encontros (se aplicável), etc., estão sujeitas ao devido reembolso e/ou à antecipação, mediante prévio alinhamento dos custos a serem incorridos e apresentação dos respectivos comprovantes, sendo que a forma de seu custeio será alinhada com os envolvidos. Os reembolsos de despesas deverão ser realizados em 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos comprovantes, salvo se diversamente alinhado com esta mediadora;
- d) As sessões com a mediadora serão sempre acompanhadas de dois (ou mais, se aplicável) colaboradores do Grupo de Trabalho para fins de melhor organização e gestão dos trabalhos, inclusive das sessões virtuais e uso da tecnologia, que serão conduzidas, preferencialmente em co-mediação, sem que isso importe qualquer complementação dos valores acima destacados para esta Etapa I;
- e) O pagamento da verba variável deverá ser alocado proporcionalmente entre Requerentes da RJ e interessados / representatividades de Credores, conforme se apresentar a demanda, inclusive a pedido da própria mediadora, e mediante apresentação de relatório de horas de atividades, sendo certo que diante de eventual impasse no seu custeio, se buscará solução consensuada com os envolvidos, e na sua impossibilidade, em última análise, definição da divergência com a intervenção e/ou deliberação por este d. Juízo;

Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - Conj. 81

CEP 05428-000 - São Paulo - SP

Tel (11) 3171-1800

nathalia@mommallaw.com

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

- f) Para fins de pagamento da remuneração, a mediadora indica os dados da sociedade / pessoa jurídica que integra, em nome de quem serão emitidas as respectivas faturas, notas de débitos (despesas) e NFes (Doc. 03);
- g) Ausentes qualquer esclarecimento e/ou questionamento desta Proposta no prazo legal, serão emitidas faturas da verba fixa correspondente ao mês corrente e das 15 (quinze) horas mínimas de trabalho (verba variável) em nome da ENPAVI, sem prejuízo da oportuna alocação proporcional e restituição de valores, em base ao pontuado em “e” acima, com vencimento no mês em que incorridas.

ii. Etapa II (Gestão do sistema e Mediação)

Vislumbrando-se a possibilidade de continuidade dos trabalhos da Etapa I, esta mediadora apresentará proposta de trabalhos customizada e adequada a um segundo momento de atividades, sendo certo que os parâmetros estabelecidos para a Etapa I não de ser considerados para a necessária previsibilidade de todos e possíveis ajustes, diante das demandas específicas e da complexidade que o caso puder apresentar, serão igualmente endereçados.

De qualquer modo, para uma Etapa II, serão consideradas sobretudo atividades remuneradas sob o modelo variável, fixados *caps* / “tetos”. Em havendo a superação das estimativas de horas destinadas às atividades, incidência de dedução de 20% do valor da hora praticada será considerada ou, ainda, outro ajuste, mediante o desenvolvimento do caso em si e as necessidades específicas que se apresentarem.

III. Sequência dos trabalhos e Cronograma de atividades / contribuições

Em não havendo qualquer objeção à nomeação e condução dos trabalhos pela mediadora (com o apoio de sua equipe), e, igualmente, sem prejuízo das iniciativas diretamente adotadas pela mediadora de estudo do caso e contatos estabelecidos com o seu universo, neste ínterim, solicita-se a este d. Juízo que **designa audiência preparatória dos trabalhos com todos os eventuais interessados do processo, para informação e esclarecimentos acerca do processo que antecede e**

NATHALIA MAZZONETTO

Mediadora

inaugura a mediação, contando com a colaboração e necessária participação (i) deste d. Juízo, (ii) da Administradora Judicial nomeada, representada por Luiz Deoclécio Fiore de Oliveira, e (iii) das Requerentes da RJ e seus representantes / patronos / consultores. Na ocasião a mediadora compartilhará os compromissos e termos necessários da condução de um trabalho de pré-mediação.

Propõe-se, ainda, que esta audiência inaugural de pré-mediação seja designada e realize-se nos próximos 07 (sete) dias úteis, por meio do sistema *Microsoft Teams* ou *Zoom* (preferencialmente, em virtude do *display* de apresentação para fins de mediação), em *link* a ser disponibilizado oportunamente, indicando-se, também, e-mail de servidor que apoia o juiz responsável. Este e-mail deverá ser utilizado para qualquer comunicação dos interessados sobre questões atinentes ao procedimento de mediação pré-processual em andamento.

Nos 05 (cinco) dias úteis que sucederem a audiência, esta mediadora compromete-se a apresentar plano de sequência e trabalhos em base aos contatos iniciais estabelecidos, bem como possível cronograma de atividades / contribuições.

Em havendo qualquer demanda específica, prioritária e urgente, disponibiliza-se aos interessados os seguintes dados de contato da mediadora nomeada: nathalia@mommalaw.com e telefone (11) 3171-1800. A profissional Fernanda Fontolan Garcia Pirozzi, em qualquer desencontro com a mediadora, poderá dar o suporte imediato, disponibilizando-se desde já seu e-mail igualmente fernanda@mommalaw.com.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

DocuSigned by:

25D751BB4D3642F...
Nathalia Mazzonetto

Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - Conj. 81
CEP 05428-000 - São Paulo - SP
Tel (11) 3171-1800
nathalia@mommalaw.com